

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 34

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1989

NÚMERO 187

### GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Itaipu - PABX: 549-0055

#### COMUNICADO

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, comunica:

I. O feriado municipal de 2 de novembro do corrente ano será comemorado na própria data.

II. No dia 3 de novembro, sexta-feira, será normal o expediente nas repartições públicas municipais.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

LEI Nº 10.754, DE 4 DE OUTUBRO DE 1989  
(Projeto de Lei nº 226/89 do Vereador Devanir Ribeiro)

Autoriza o Executivo Municipal a denominar como "Praça Dilva Gomes Martins" o logradouro público localizado no Conjunto Residencial Padre Manoel da Nóbrega, Distrito de Itaquera.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de setembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar como "Praça Dilva Gomes Martins", o logradouro público localizado nas confluências das Ruas Padre Tomás de Vila Nova, Padre Estevão de Oliveira, Padre Vítor Mariano e Padre Manoel Barreto, no Conjunto Residencial Padre Manoel da Nóbrega, Distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de Outubro de 1989.  
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.755, DE 4 DE OUTUBRO DE 1989

(Projeto de Lei nº 284/89, do Vereador Abel Ferreira Castilho)

Institui o "DIA DA PENHA DE FRANÇA", no âmbito da Administração Regional de Penha de França.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Penha de França", no âmbito da Administração Regional de Penha de França, a ser comemorado, anualmente, no DIA 8 DE SETEMBRO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
ALDAIZA DE OLIVEIRA SPOSATI, Secretária das Administrações Regionais  
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de Outubro de 1989.  
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.756, DE 4 DE OUTUBRO DE 1989

(Projeto de Lei nº 285/89 do Vereador Abel Ferreira Castilho)

Institui o "DIA DO TATUAPÉ", no âmbito das Administrações Regionais Penha de França e Moóca.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de setembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Tatuapé", no âmbito das Administrações Regionais Penha de França e Moóca, a ser comemorado, anualmente, no DIA 4 DE OUTUBRO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	16
Editais	16
Licitações	28
Câmara Municipal	29
Tribunal de Contas	31

Esta edição é composta de 32 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
ALDAIZA DE OLIVEIRA SPOSATI, Secretária das Administrações Regionais  
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de Outubro de 1989.  
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.757, DE 4 DE OUTUBRO DE 1989

(Projeto de Lei nº 66/89 do Vereador Robson Tuma)

Institui, no Município de São Paulo, o Programa de Orientação sobre Nutrição.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído, no Município de São Paulo, o Programa de Orientação sobre Nutrição, nos termos definidos nesta lei.

Art. 2º - O programa deverá estar prioritariamente voltado para a orientação sobre a adequada utilização e consumo de alimentos, observados os princípios seguintes:

I - Custo e época dos produtos a serem consumidos, buscando a identificação dos que se encontrem em maior abundância e com preços reduzidos;

II - Valores nutricionais dos produtos, com a apresentação de alternativas e combinações que proporcionem um equilíbrio e balanceamento de calorias e vitaminas;

III - Preferência e orientação sobre produtos que possam ser objeto de cultivo doméstico;

IV - Orientação sobre sistemas ou estruturas que possam proporcionar diminuição em custos de aquisição e de produtos.

Parágrafo único - Paralelamente às ações concretas que venham a ser adotadas pela Administração Pública, poderão constar do programa a difusão de ensinamentos através de cursos, palestras e reuniões, ou com a utilização de recursos visuais, auditivos ou impressos.

Art. 3º - O programa deverá ser desenvolvido preferencialmente nas regiões periféricas e nas áreas populacionais mais carentes, sendo admitida na contratação, a colaboração de particulares, entidades assistenciais, agremiações representativas de classes e categorias profissionais e clubes de serviços, vedada a interferência de instituições políticas ou outras por estas mantidas.

Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, e através de decreto regulamentar, definirá os órgãos da administração pública municipal que se responsabilizarão pela execução do programa.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente lei serão originários de previsão orçamentária própria, suplementada, se necessária.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
MARTA SILVA CAMPOS, Secretária Municipal do Bem-Estar Social  
JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal de Abastecimento  
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de Outubro de 1989.  
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 4 DE OUTUBRO DE 1989

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Incluir como membro da Comissão Especial de Sindicância, constituída através da Portaria 355, de 27 de setembro de 1989, o Procurador CESAR ANTONIO ALVES CORDARO, Reg. 510.636, a quem fica atribuída a presidência dos trabalhos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

PORTARIA Nº 373, DE 4 DE OUTUBRO DE 1989

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do constante no processo administrativo 10-011.606-86\*96,

### AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 5.10.89 - SA. FEIRA

- 08:00 - Reunião Sec.Mun.do Abastecimento, Sec. Mun. de Cultura, Pres.do ANHEMBI
- 10:00 - Sessão solene na Assembléia Legislativa - Decretação e Promulgação da Constituição do Estado de São Paulo
- 12:00 - Inauguração da passarela da Consolação (AR-SEI)
- 14:00 - Reunião DIEESE, Sec.de Finanças e Sec.Mun. do Planejamento
- 15:00 - Reunião com Grupo de Acompanhamento
- 17:00 - Reunião Sec.de Serviços e Obras, Sec.de Finanças, Sec.dos Negócios Jurídicos, Sec.das Administrações Regionais e Sec.do Governo Municipal
- 19:30 - Reunião c/Executiva do Diretório Municipal, Sec.de Finanças e Sec.Mun.do Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

COMUNICADO AOS SERVIDORES

1. No dia 4.10.89 realizou-se no Auditório da Secretaria Municipal da Administração nova rodada de negociações com as entidades representativas do funcionalismo, com o objetivo de serem apreciadas as propostas apresentadas pela Administração Municipal, conforme publicação feita no Diário Oficial de 3 de outubro do corrente ano (págs. 1 e 2).

2. Após ter sido esclarecido que as tabelas publicadas no DOM de 3 de outubro apresentavam apenas uma simulação do eventual pagamento, na hipótese do ICV do DIEESE para setembro ser de 45%, e que não existia consenso entre as entidades representativas do funcionalismo quanto a qual das propostas deveria ser escolhida como ponto de referência para as negociações, a Administração Municipal apresentou nova proposta (válida apenas para o mês de outubro), cujos termos passam a ser a seguir transcritos:

"CONSIDERANDO que tanto a Administração Municipal como o conjunto do funcionalismo concordam com a necessidade da imediata revisão da política salarial vigente;

CONSIDERANDO que existe acordo quanto à necessidade de se chegar ao término, de pronto, com a política geral de abonos;

CONSIDERANDO a vontade política da administração de garantir o pagamento do índice pleno do DIEESE nos meses subsequentes, mas também a possibilidade de agravamento da crise econômica e do próprio des controle do processo inflacionário,

A Administração Municipal apresenta ao conjunto do funcionalismo, proposta válida exclusivamente para o mês de outubro, dentro dos seguintes termos:

I. A proposta "1" (incorporação dos abonos concedidos em setembro reajustando este novo padrão pelo índice pleno do DIEESE a ser oportunamente definido - vide página 1 e 2 do DOM de 3.10.89) deverá ser acolhida para todo o quadro do funcionalismo, com exceção do quadro do Ensino, para o qual se adotará a proposta "2" (proposta publicada no DOM de 3.10.89, pág. 2 porém, adaptada ao valor efetivo do DIEESE que vier a ser oportunamente divulgado);

II. Será formada imediatamente uma comissão para discussão geral das carreiras do funcionalismo. Esta comissão deverá discutir em caráter emergencial a situação de carreiras da área de saúde que apresentam situação de reconhecida defasagem com o mercado de trabalho;

III. As entidades representativas do funcionalismo deverão assumir o compromisso de participar, em conjunto com a Administração, de uma reunião a ser solicitada até o final dessa semana com as lideranças dos partidos que têm assento na Câmara Municipal com o objetivo de viabilizar a aprovação imediata de um projeto de lei que legitime juridicamente o ora proposto."

3. Tendo a proposta supra mencionada recebido o apoio da maior parte das entidades presentes, objetando apenas algumas entidades contra a sua possível aceitação imediata a necessidade da realização de assembleias específicas, ficou, de comum acordo, estabelecido o seguinte encaminhamento:

A) As entidades deverão comparecer no dia 10 de outubro, às 9:00 horas, no Auditório de SMA, para fins de assinatura do respectivo termo de acordo;

B) Na hipótese de rejeição da proposta, mesmo que por parte das entidades presentes, estará impossibilitada a execução do acordo em tela, e neste caso antes de determinar o prosseguimento da política salarial vigente no mês de setembro, a Administração Municipal deverá convocar, novamente, em caráter de emergência, as entidades presentes para ciência do ocorrido.

São Paulo, 4 de outubro de 1989

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DAS FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO